



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

PODER EXECUTIVO	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	1
<i>DIVERSOS</i>	2

MUNICIPIO DE	Assinado por:
NHANDEARA:	MUNICIPIO DE
451462710001	NHANDEARA:
98	45146271000198
	Data: 26/10/2026 16:
	44:04



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 071/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nhandeara – DETENTORA:
EMPÓRIO DA CARNE POLONI LTDA - ME – OBJETO: A concessão
do reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário dos produtos
carne bovina de 2ª Picada em cubinhos - paleta (item nº 39) e carne
bovina moída - patinho (item nº 42), visando manter o equilíbrio
econômico-financeiro contratual, com fundamento no artigo 124, inciso
II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I, do
Decreto Municipal nº 4.249/2024 e cláusula sétima da respectiva Ata
de Registro de Preços. Valor do Termo Aditivo: R\$ 41.623,65. –
ASSINATURA: 22/10/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PROCESSO Nº 077/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PROCESSO Nº 077/2026

O Município de Nhandeara comunica a todos os interessados que se
encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº
026/2026, Processo nº 077/2026. Resumo do objeto: Registro de
Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico,
conforme quantidades e especificações anexas ao edital. O
recebimento das propostas será das 08h00 do dia 27/10/2026 até às
08h00m do dia 12/11/2026. A abertura das propostas será no dia
12/11/2026, dando início da disputa de preços no mesmo dia às
08h30m. O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site da
BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, www.bll.org.br e no site
www.nhandeara.sp.gov.br. Nhandeara/SP, 26 de outubro de 2026. –
Antônio Marques do Nascimento Júnior - Prefeito Municipal.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

DIVERSOS

RESOLUÇÃO DMEC 04 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026



MUNICÍPIO DE NHANDEARA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro
Cep 15190-043 Nhandeara - SP
Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

RESOLUÇÃO DMEC Nº 4 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE NHANDEARA-SP, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na legislação local aplicável e nos atos de organização administrativa do Departamento Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, nos termos dos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente a incumbência municipal de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, a política estadual aplicável ao território, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar capacidade institucional permanente para planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração central do Departamento Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro

Cep 15190-043 Nhandeara - SP

Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

a coordenar a elaboração, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º A Estrutura integra a organização interna do Departamento Municipal de Educação e atuará de forma articulada com as unidades escolares, o Comitê Estratégico Municipal, o Conselho Municipal de Educação e os programas estaduais e federais de alfabetização.

Art. 3º A Estrutura terá a seguinte composição mínima:

I – Diretor(a) Municipal de Educação, responsável pela direção superior;

II – 1 Coordenador(a) Municipal de Ensino Fundamental;

III – 1 Articulador(a) Pedagógico(a) designado pelo Renalfa;

§ 1º Os dois integrantes previstos nos incisos II a III serão servidores ou empregados públicos vinculados ao Município e formalmente alocados ou designados para a Estrutura.

§ 2º A jornada-padrão dos integrantes previstos nos incisos II a III será de 40 horas semanais, exercendo, concomitantemente às demais atribuições de seus respectivos cargos ou funções, as atividades pedagógicas, administrativas e de monitoramento relacionadas à implementação e ao acompanhamento da política municipal de alfabetização.

§ 3º A direção superior exercida pelo(a) Diretor(a) Municipal de Educação possui caráter estratégico e não se confunde com o quantitativo de integrantes técnicos.

Art. 4º Compete à Estrutura:

I – Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alfabetização;

II – Orientar as unidades escolares;

III – Articular currículo, avaliação e formação;

IV – Planejar e acompanhar a formação continuada;

V – Acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VI – Propor intervenções e ações de recomposição;

VII – Monitorar metas, indicadores e desigualdades;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro

Cep 15190-043 Nhandeara - SP

Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

VIII – Produzir relatórios técnicos;

IX – Manter evidências da execução;

X – Articular-se com União, Estado, conselhos e demais parceiros.

Art. 5º As atribuições específicas dos integrantes constam do Anexo I desta Resolução, e o organograma consta do Anexo II.

Art. 6º A designação nominal, e a alocação da jornada serão formalizadas em ato próprio, com identificação da função desempenhada, vínculo, jornada e período de atuação.

Art. 7º O Departamento Municipal de Educação manterá registros de frequência, planos de trabalho, relatórios, atas, formações, avaliações, intervenções e demais evidências necessárias à demonstração do funcionamento da Estrutura.

Art. 8º A implementação desta Resolução utilizará cargos, empregos, funções e recursos humanos já existentes, não implicando, por si só, criação de cargo ou emprego público, alteração de vínculo, provimento, contratação, aumento de remuneração ou geração automática de despesa.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo(a) Diretor(a) Municipal de Educação, observada a legislação local e, quando necessário, ouvidos os setores jurídico e de recursos humanos.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nhandeara, 26 de outubro de 2026.

MARLI APARECIDA PASSARINI
COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro

Cep 15190-043 Nhandeara - SP

Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA

FUNÇÃO	QTD.	ATRIBUIÇÕES GERAIS
Direção superior — Diretor(a) Municipal de Educação.	1	Aprovar diretrizes, planos, metas e relatórios; assegurar articulação institucional; supervisionar a política; deliberar sobre prioridades e recursos.
Coordenação Municipal Ensino Fundamental	1	Coordenar a política e o plano municipal; organizar o trabalho da equipe; articular escolas e programas; consolidar cronogramas, organizar avaliações, evidências e relatórios.
Articulador Municipal - Renalfa	1	Orientar currículo e práticas alfabetizadoras; planejar formações; apoiar coordenadores e professores; acompanhar intervenções e recomposição das aprendizagens, acompanhar metas e indicadores; identificar desigualdades; apoiar planos de intervenção; produzir painéis e relatórios técnicos.

ANEXO II

ORGANOGRAMA FUNCIONAL

Direção superior — Diretor(a) Municipal de Educação.



Coordenação Municipal Ensino Fundamental



Articulador Municipal – Renalfa

11



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro

Cep 15190-043 Nhandeara - SP

Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ALFABETIZAÇÃO

Período de referência: Ano letivo de 2026 até a presente data

1 FINALIDADE

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar e caracterizar a estrutura administrativa e pedagógica destinada à implementação, acompanhamento e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Nhandeara – SP.

O documento demonstra a composição da equipe responsável, sua organização funcional, atribuições, quantitativo de profissionais, vínculos, jornadas de trabalho e forma de atuação, evidenciando a capacidade institucional do Município para planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à garantia do direito à aprendizagem dos estudantes.

2 BASE INSTITUCIONAL

A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização encontra-se vinculada à organização do Departamento Municipal de Educação e Cultura e fundamenta-se nos atos normativos municipais pertinentes, na Política Municipal de Alfabetização e nas legislações e orientações educacionais nacionais e estaduais aplicáveis.

Sua organização tem como objetivo fortalecer a capacidade técnica e administrativa do Município para o desenvolvimento de ações articuladas de alfabetização, acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação e monitoramento das aprendizagens, bem como para a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens.

A estrutura também possibilita a articulação entre a gestão educacional, a equipe técnica e as unidades escolares, promovendo maior integração entre planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais.

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro

Cep 15190-043 Nhandeara - SP

Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

3 COMPOSIÇÃO E QUANTITATIVO

A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é composta por **03 (três) integrantes**, organizados entre a direção superior e a equipe técnica, conforme quadro abaixo:

Integrante/Função	Nº	Vínculo e Regime	Jornada	Dedicação À Alfabetização
Diretor(a) Municipal de Educação	1	Conforme vínculo e legislação municipal aplicável	Conforme ato de nomeação.	Direção superior e estratégica, cumulativa com as demais atribuições do cargo.
Coordenador(a) Municipal de Ensino Fundamental	1	Conforme vínculo e legislação municipal aplicável	40h semanais	Atuação concomitante às demais atribuições funcionais, com participação nas ações de articulação, formação, acompanhamento pedagógico e monitoramento da alfabetização
Articulador(a) Municipal Renalfa	1	Professor da rede municipal de educação designado pelo Renalfa.	40h semanais	Atuação concomitante às demais atribuições funcionais, com participação nas ações de articulação, formação, acompanhamento pedagógico e monitoramento da alfabetização

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro
Cep 15190-043 Nhandeara - SP
Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

TOTAL	3	1 direção superior e 2 técnicos	Até 80h semanais da equipe técnica.	Atuação integrada e concomitante às atribuições funcionais
-------	---	---------------------------------	-------------------------------------	--

Síntese quantitativa: A estrutura é constituída por **03 (três) integrantes**, sendo **01 (um) responsável pela direção superior** e **02 (dois) integrantes da equipe técnica**, que totalizam **80 (oitenta) horas semanais de jornada**, correspondentes a duas jornadas individuais de 40 horas semanais.

Os integrantes da equipe atuam de forma **concomitante com as atribuições inerentes às respectivas funções ou cargos**, destinando parte de sua jornada às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, conforme planejamento, demandas institucionais e organização do trabalho estabelecida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

4 Descrição funcional

Direção superior: Exercida pelo(a) Diretor(a) Municipal de Educação, responsável pela governança, aprovação das diretrizes, articulação institucional, supervisão da execução e validação dos relatórios.

Coordenador Municipal de Ensino Fundamental. Responsável pela coordenação cotidiana da política, integração da equipe, planejamento anual, articulação com escolas e programas, acompanhamento de metas e consolidação das evidências e planos de intervenção.

Articulador Municipal Renalfa. Responsável pelo apoio curricular e metodológico, pelas formações, pelo acompanhamento das práticas alfabetizadoras e pela orientação das intervenções pedagógicas, responsável pela organização e análise dos dados, avaliações diagnósticas e formativas, indicadores de equidade, e relatórios de resultados.

5 Organização do trabalho

Os dois integrantes técnicos atuam como servidores municipais, com jornada individual de 40 horas semanais e concomitantes a sua função e as atividades da política de alfabetização. O trabalho é organizado por plano anual, cronograma mensal, reuniões técnicas, visitas ou acompanhamentos às

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro

Cep 15190-043 Nhandeara - SP

Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

unidades escolares, formações, análise de resultados, intervenções pedagógicas e produção de relatórios. A direção superior acompanha e valida os produtos da equipe.

6 Evidências de implementação

- Resolução instituidora e ato de publicação;
- atos de designação, lotação ou alocação nominal dos integrantes técnicos;
- documentos funcionais que comprovem vínculo e jornada;
- planos de trabalho, cronogramas, registros de frequência e relatórios de atividades;
- pautas, listas de presença e materiais de formação continuada;
- registros de avaliações, análises, intervenções e recomposição das aprendizagens;
- atas de reuniões e articulações com escolas, Comitê Estratégico e demais instâncias;
- Relatório anual de execução e resultados.

7 Conclusão técnica

Com base nas informações apresentadas, conclui-se que o Município de Nhandeara – SP, no ano letivo de 2026, dispõe de uma estrutura administrativa e pedagógica organizada para a implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, constituída por direção superior e equipe técnica.

A estrutura contempla 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) responsável pela direção superior e 02 (dois) integrantes da equipe técnica, estes últimos com jornadas individuais de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 80 (oitenta) horas semanais de capacidade técnica, com atuação nas ações da política de forma concomitante às demais atribuições funcionais.

A organização estabelecida possibilita a articulação entre gestão, coordenação, acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, monitoramento e intervenção, fortalecendo a capacidade institucional do Município para assegurar a implementação das ações de alfabetização e o acompanhamento sistemático das aprendizagens.

Dessa forma, a estrutura apresentada demonstra a existência de organização funcional, definição de responsabilidades e capacidade técnica para execução e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes educacionais aplicáveis e com as necessidades da rede municipal de ensino.

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro

Cep 15190-043 Nhandeara - SP

Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

Nhandeara, 26 de outubro de 2026

Renan Araujo Buzetti
Articulador Renalfa
Port. SEB/MEC nº 7/2025

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

RESOLUÇÃO DMEC 05 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026



MUNICÍPIO DE NHANDEARA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro
Cep 15190-043 Nhandeara - SP
Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

RESOLUÇÃO DMEC Nº 5 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento institucional de boas práticas de escolas, gestores, e/ou docentes voltadas à alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais da Rede municipal de Ensino.

A COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE NHANDEARA-SP, Sra. **Marli Aparecida Passarini**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, incisos II, III, V e VII, e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a valorização dos profissionais da educação, a garantia de padrão de qualidade e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os princípios de valorização dos profissionais da educação, gestão democrática, garantia de padrão de qualidade, respeito à liberdade e apreço à tolerância, bem como o dever dos sistemas e estabelecimentos de ensino de assegurar meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o compromisso da rede municipal com a alfabetização, a progressão das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, com as alterações vigentes, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e prevê, entre seus eixos, o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, valorizar, documentar, compartilhar e disseminar práticas pedagógicas docentes que contribuam, com equidade e inclusão, para a melhoria da alfabetização e para a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental;

RESOLVE:



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 – Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA
Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro
Cep 15190-043 Nhandeara - SP
Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída e regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nhandeara-SP, a Iniciativa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Docentes em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinada exclusivamente aos professores em exercício nos anos iniciais do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para o ano letivo de 2026, a iniciativa compreende as ações institucionais realizadas desde o início do período letivo até o encerramento do respectivo ciclo de reconhecimento, inclusive aquelas já desenvolvidas e documentalmente registradas antes da publicação desta Resolução.

Art. 2º A iniciativa tem natureza pedagógica, formativa e institucional e observará a impessoalidade, a publicidade, a transparência, a equidade, a inclusão, o respeito à autonomia docente, a proteção de dados pessoais e a vedação de qualquer forma de discriminação ou exposição indevida de estudantes e profissionais.

Art. 3º São objetivos da iniciativa:

I – Reconhecer professores cujas práticas pedagógicas e atuação de liderança contribuam para a melhoria dos processos e dos resultados de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

II – Fortalecer a cultura de acompanhamento pedagógico, avaliação formativa e intervenção tempestiva;

III – identificar, registrar e disseminar práticas replicáveis, contextualizadas e comprometidas com a equidade;

IV – Promover a colaboração entre professores, a troca de experiências e a formação continuada em serviço;

V – Reconhecer o mérito profissional docente por meio de processo transparente, objetivo e contextualizado, com a classificação das três práticas de maior destaque na Rede Municipal de Ensino.

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro
Cep 15190-043 Nhandeara - SP
Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

CAPÍTULO II

DAS PRÁTICAS E DOS CRITÉRIOS

Art. 4º Poderão ser reconhecidas práticas docentes desenvolvidas individualmente ou em colaboração, desde que relacionadas a uma ou mais das seguintes dimensões:

- I** – Alfabetização em leitura e escrita, com atenção à apropriação do sistema de escrita alfabética, à fluência, à compreensão leitora e à produção textual;
- II** – Recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, com diagnóstico, planejamento, intervenção e monitoramento;
- III** – avaliação formativa e uso pedagógico de evidências para reorientar o ensino;
- IV** – Atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem, com estratégias inclusivas e equitativas;
- V** – Articulação entre escola, família e comunidade em apoio à aprendizagem;
- VI** – Liderança pedagógica docente, mentoria entre pares, produção de materiais, organização de projetos e compartilhamento de saberes profissionais.

Art. 5º A análise das práticas observará, de forma conjunta e contextualizada, os seguintes critérios:

- I** – Pertinência ao currículo municipal e aos direitos de aprendizagem;
- II** – Intencionalidade pedagógica, clareza dos objetivos e adequação metodológica;
- III** – Existência de diagnóstico e de evidências do acompanhamento da aprendizagem;
- IV** – Contribuição demonstrável para o avanço dos estudantes, considerada a situação inicial da turma e vedada a utilização de nota isolada como critério exclusivo;
- V** – Promoção da equidade, da inclusão, da acessibilidade e do respeito à diversidade;
- VI** – Potencial de compartilhamento, adaptação ou replicação na rede;
- VII** – Autoria, ética, proteção da imagem e dos dados pessoais dos estudantes;
- VIII** – Participação colaborativa e contribuição para o desenvolvimento profissional dos pares.

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA
Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro
Cep 15190-043 Nhandeara - SP
Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

§ 1º A avaliação considerará o contexto de atuação do professor, o perfil da turma, os recursos disponíveis e as barreiras enfrentadas, de modo a evitar comparações indevidas entre escolas, turmas ou profissionais.

§ 2º É vedado o reconhecimento fundamentado exclusivamente em índices, notas, percentuais de aprovação, frequência ou resultados de avaliações externas.

§ 3º A prática não poderá conter identificação pública de estudante, imagem, voz, produção individualizada ou dado pessoal sem base legal e observância das normas de proteção de dados e de direitos da criança.

§ 4º Para fins de classificação, cada prática receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos critérios previstos nos incisos I a VIII deste artigo, totalizando, no máximo, 80 (oitenta) pontos.

§ 5º Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no inciso IV; maior pontuação no inciso V; maior pontuação no inciso III; maior pontuação no inciso VI; e maior tempo de efetivo exercício do professor na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 6º O Departamento Municipal de Educação divulgará, por comunicado ou edital interno, o cronograma, a forma de participação, os critérios, os documentos comprobatórios e as modalidades de reconhecimento, assegurando oportunidade de participação aos professores elegíveis.

Art. 7º A participação poderá ocorrer por inscrição do próprio professor ou por indicação fundamentada da equipe pedagógica ou gestora, condicionada, nesta hipótese, à ciência e à concordância do indicado.

Art. 8º O registro da prática deverá conter, no mínimo:

I – Identificação funcional do professor e da unidade escolar;

II – Título, período, turma ou público atendido e objetivos da prática;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro
Cep 15190-043 Nhandeara - SP
Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

III – Diagnóstico ou necessidade pedagógica que motivou a ação;

IV – Descrição das estratégias, dos recursos e do acompanhamento realizado;

V – Evidências dos resultados ou avanços observados, preferencialmente comparadas à situação inicial;

VI – Reflexão do professor sobre os desafios, os ajustes e as possibilidades de continuidade;

VII – Declaração de autoria e de observância à proteção de dados pessoais.

Art. 9º A análise, a pontuação e a classificação das práticas serão realizadas pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Processo de Alfabetização, já instituído no Município, ao qual caberá atuar como instância avaliadora da iniciativa.

§ 1º O membro que tiver interesse direto, relação de subordinação imediata relevante ou outra circunstância que comprometa sua imparcialidade deverá declarar impedimento.

§ 2º O Comitê registrará suas atividades em ata, preencherá instrumento individual de avaliação, consolidará as pontuações e emitirá parecer fundamentado com a classificação final, observados os critérios desta Resolução.

§ 3º O comunicado ou edital interno poderá prever pedido de reconsideração, com prazo e autoridade competente para decisão.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO

Art. 10º Serão reconhecidos os três professores cujas práticas obtiverem as maiores pontuações na classificação final da Rede Municipal de Ensino, correspondentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro lugares.

§ 1º Cada um dos três professores classificados receberá Certificado de Boas Práticas Docentes em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, expedido pelo Departamento Municipal de Educação, com indicação da colocação alcançada, do título da prática e do ano do ciclo de reconhecimento.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA
Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro
Cep 15190-043 Nhandeara - SP
Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

§ 2º A certificação constitui reconhecimento institucional do mérito profissional, da postura comprometida e da contribuição pedagógica do professor para a melhoria das aprendizagens, considerados os critérios objetivos e contextualizados desta Resolução.

§ 3º As práticas certificadas poderão ser apresentadas em reuniões, seminários, mostras, encontros formativos, publicações ou canais institucionais, observadas as regras de proteção de dados e as autorizações aplicáveis.

§ 4º A certificação terá caráter honorífico, pedagógico e institucional e não gerará vantagem pecuniária, progressão funcional, preferência em atribuição de classes ou qualquer direito funcional automático, salvo previsão expressa em lei municipal específica.

§ 5º A classificação será homologada pela Diretora Municipal de Educação e divulgada após a conclusão da análise e de eventual pedido de reconsideração.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O Departamento Municipal de Educação manterá processo ou dossiê administrativo do ciclo anual, contendo os atos de divulgação, inscrições ou indicações, registros das práticas, instrumentos de avaliação, atas, planilha consolidada de pontuação, parecer do Comitê, ato de homologação, relação dos três professores certificados, cópias dos certificados e relatório de execução.

Art. 12º A coordenação da iniciativa caberá ao setor pedagógico do Departamento Municipal de Educação, ao qual compete orientar as unidades escolares, apoiar a documentação das práticas, promover sua disseminação e elaborar relatório anual.

Art. 13º Os casos omissos serão decididos pela Diretora Municipal de Educação, mediante manifestação do setor pedagógico e, quando necessário, do órgão jurídico municipal.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando formalizadas, para o ano letivo de 2026, as ações institucionais de reconhecimento realizadas desde o início do período letivo, desde que comprovadas por registros administrativos e compatíveis com seus princípios e critérios.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Rua Jose de Paula da Silveira, 547 – Centro

Cep 15190-043 Nhandeara - SP

Fone (17) 3472-3025 Email: depeducan@gmail.com

Marli Aparecida Passarini

Coordenadora de Ensino Fundamental

Nhandeara, 26 de outubro de 2026

M



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 - Edição nº 700

